



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002908/2014

Pregão Presencial nº 059/2014 – UNIOESTE — HUOP

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### 1 – PREÂMBULO

**1.1 - A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE (HUOP)**, com a devida autorização do Magnífico Reitor torna público, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria N.º 3145/2014-GRE de 03 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 9144, de 10 de julho de 2014, nos termos da Instrução de Serviço nº 002/2004-GRE, de 19 de abril de 2004, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM E POR LOTE**, objetivando a **seleção de empresas para realização de exames de diagnóstico por imagem para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, regido pela Lei Estadual nº 15608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e regulamento previsto no Decreto n.º 3.555/2000 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos. O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2452, de 07 de janeiro de 2004.

**1.2 – A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO** poderá ser feita até o dia **26/11/2014, às 09:00 horas, na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), à Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná.**

**1.3 - A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **26/11/2014, às 09:30 horas**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

**1.4 -** Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

### 2 – OBJETO

**2.1 –** A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à **seleção de empresas para realização de exames de diagnóstico por imagem para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

**2.1.1 -** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

**2.1.1.1 -** Anexo I - Descrição dos Itens a serem contratados e demais Informações;

**2.1.1.2 -** Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

**2.1.1.3 -** Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;



## Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002908/2014

Pregão Presencial nº 059/2014 – UNIOESTE — HUOP

**2.1.1.4** - Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**2.1.1.5** - Anexo V - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;

**2.1.1.6** - Anexo VI - Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**2.1.1.7** - Anexo VII - Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual n.º 6.252/06;

**2.1.1.8** - Anexo VIII - Minuta de contrato;

**2.1.1.9** - Anexo IX – Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato.

**2.2** - De acordo com o artigo 27, inciso XXI, da Constituição Estadual do Paraná, fica estabelecido como valor estimado a ser gasto no ano de vigência do contrato, para esta licitação, o valor de **R\$ 1.773.861,56**, referente ao Anexo “I”, inclusas todas as despesas ou custos.

**2.3** – O valor indicado no item acima, é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição, e não representa de forma alguma garantia de aquisição total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE, sendo que as aquisições serão solicitadas na medida da necessidade da Contratante.

### 3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

**3.1** - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – (HUOP), na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo **Fone/Fax: (45) 3321-5397**, ou ainda nas *home-pages* [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) ou [www.unioeste.br/huop](http://www.unioeste.br/huop).

### 4 – REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA - CREDENCIAMENTO

#### 4.1 – Antes da Sessão

**4.1.1.** O interessado em participar da presente licitação deverá indicar, até o dia 24/11/2014, pelo menos um representante a quem será comunicado os procedimentos anteriores à abertura, referentes ao Pregão Presencial 059/2014.

**4.1.1.1.** Os dados do representante (nome completo, RG, endereço para contato, telefone/fax e e-mail) deverão ser enviados para o endereço: Av. Tancredo Neves, 3224, bairro Santo Onofre. CEP: 85.806-470, aos cuidados da Comissão de Licitação. O envelope deve estar devidamente identificado, informando o assunto, o conteúdo dos documentos e o número do Pregão. Ou ainda poderá ser enviado para o e-mail: [licitacao.huop@gmail.com](mailto:licitacao.huop@gmail.com).

**4.1.2.** A não indicação de representante, no prazo estipulado no item **4.1.1**, implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revelia quanto aos atos que



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002908/2014

Pregão Presencial nº 059/2014 – UNIOESTE — HUOP

couberem ao licitante, até a data de abertura da licitação.

**4.1.3. A não apresentação dessa declaração não inabilita os interessados, nem os impede de participar do certame.**

**4.2. Durante a Sessão:**

**4.2.1. –** Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, ou pessoa física ou jurídica, devidamente munido de documento de identificação pessoal, habilitada por meio de **Procuração, ou Carta de Credenciamento** conforme modelo do **Anexo II**, ou **documento equivalente**, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Juntamente com a **Carta de Credenciamento** deverá ser apresentado Contrato Social e/ou Procuração e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei para comprovar que o **OUTORGANTE** possui poderes em nome da empresa. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A assinatura do **OUTORGANTE** na carta de credenciamento **deverá estar devidamente reconhecida em cartório notarial. . Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante**, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

**4.3 –** Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

**4.4 - É vedada a representação de empresa por sócio de qualquer esfera de outra empresa proponente quando as mesmas estiverem concorrendo no mesmo procedimento licitatório, em cumprimento ao princípio da ampliação da competitividade e em respeito a igualdade entre os licitantes em relação ao sigilo do conteúdo das propostas.**

**4.5 - Caso a empresa participante inadvertidamente tenha colocado quaisquer um dos documentos solicitados neste edital, os quais deveriam por exemplo, estar no Envelope A (Proposta de Preços), e foram colocados no Envelope B (documentação), ou vice-versa, o Pregoeiro terá a prerrogativa legal de efetuar a abertura do envelope, retirando os documentos necessários a fim de realizar a conferência destes visando a participação do licitante, devendo imediatamente fechar novamente o envelope aberto, constando esta ocorrência em ata.**

## **5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1 –** Poderão participar desta licitação todos os interessados que preenchem as condições exigidas neste edital.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002908/2014

Pregão Presencial nº 059/2014 – UNIOESTE — HUOP

5.2 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item 1.2, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

**EDITAL N.º 059/2014- PREGÃO**

**ENCERRAMENTO: Dia 26/11/2014 às 09:00 horas**

**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO**

**PROPONENTE:** .....

**ENDEREÇO:**.....

**FONE/FAX:**.....

**CGC/CNPJ:** .....

**EDITAL N.º 059/2014- PREGÃO**

**ENCERRAMENTO: Dia 26/11/2014 às 09:00 horas**

**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** .....

**ENDEREÇO:**.....

**FONE/FAX:**.....

**CGC/CNPJ:** .....

5.3 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por telex, fac-símile e/ou Internet.

5.4 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja suspensa de participar de licitações realizadas pela Unioeste;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP/Unioeste, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo HUOP da Unioeste.

## 6 – PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1 – *Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem*



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002908/2014

Pregão Presencial nº 059/2014 – UNIOESTE — HUOP

*plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo IV. Esta declaração deverá estar devidamente assinada pelo OUTORGANTE que outorgou poderes ao representante ou pelo próprio representante desde que devidamente autorizado.*

**6.2 – A declaração poderá ser enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope, ou entregue diretamente ao Pregoeiro, na abertura do certame.**

**6.3 - A não apresentação desta declaração ou apresentação no Envelope de Habilitação (envelope B) implicará na exclusão do interessado nesta licitação.**

**6.4 - Em atendimento ao princípio da ampliação da competitividade, se o representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado, esta declaração poderá ser confeccionada e assinada por ele no início da sessão.**

**6.5 – Especificamente nos casos de Micro-Empresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP para garantir os direitos previstos na Lei Complementar 123/06, será obrigatório que a empresa apresente a Declaração de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP (modelo Anexo VI).**

**6.5.1 - Juntamente com a declaração conforme anexo VIII, a empresa deverá encaminhar Declaração de enquadramento de EPP ou ME, expedida pela Junta Comercial a fim de comprovação. A não apresentação da declaração de que trata o Anexo VIII, ou ainda a não apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.**

**6.5.2 – A declaração de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e a Declaração da Junta Comercial ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial poderão ser enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope, ou entregue diretamente ao Pregoeiro, na abertura do certame.**

**6.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de requisitos de habilitação do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

**6.7 - Antes da abertura dos envelopes Proposta, o Pregoeiro e Equipe de Apoio realizarão consultas para verificar a situação cadastral de todos os licitantes que estejam participando deste certame. As consultas serão efetuadas diretamente no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, disponível no endereço eletrônico: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) visando assim verificar registros de inadimplências e/ou sanções aplicadas, conforme disposto abaixo:**

**Art. 4º O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:**

**I – celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;**

**II – repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e**

**III – registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.**



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002908/2014

Pregão Presencial nº 059/2014 – UNIOESTE — HUOP

**Parágrafo Único. A existência de registro de sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16/08/2007.**

**6.8 - Havendo alguma restrição, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, a proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita, ficando portanto impedida de participar do certame, sendo que os envelopes Proposta e Habilitação serão devolvidos indevidados ao titular ou representante legal da empresa (caso esteja presente), ou encaminhados via correio à empresa.**

**6.9 - A consulta de que trata o Item 6.7 acima, para as empresas que na data de abertura das propostas não estiverem cadastradas no GMS/CFPR, ocorrerá após o prazo previsto no item 11.1.3, deste edital.**

**6.10 – Os documentos apresentados na Pré-Habilitação que também são solicitados para a Habilitação não precisam ser repetidos no envelope de habilitação (por exemplo: Contrato Social e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial), desde que estejam vigentes e atendam ao solicitado em edital.**

## **7 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1 – A proposta comercial – Envelope A, deverá estar devidamente identificada e assinada** pela empresa proponente através de seu representante legal ou daquele que tiver poderes outorgados para tal, devidamente habilitado, nos mesmos termos do item **4.2.1**. Deverá ser redigida em português, **datilografada ou digitada**, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, **com indicação do número deste edital**. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário por item (Anexo I), facilitando assim o julgamento, sob pena de desclassificação. **Não deverão ser cotados exames que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I, sob pena de desclassificação.** E deverão respeitar ainda:

**7.1.1 -** No percentual de desconto a ser concedido ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná pelos licitantes, sobre o valor dos exames deverá estar incluso toda e qualquer incidência de impostos, taxas, tributos, despesas de frete, locomoção, transporte, honorários de técnicos especializados, seguros e demais custos ou encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e civis previstos na legislação pertinente, sendo estes de responsabilidade da empresa contratada.

**7.1.2. -** Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

**7.1.3 -** O preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente edital.

**7.2 –** Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com deslocamento para coleta e/ou recolhimento de amostras, envio dos laudos, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue no Hospital



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002908/2014

Pregão Presencial nº 059/2014 – UNIOESTE — HUOP

Universitário do Oeste do Paraná, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

**7.3 – Prazo de validade das propostas:** O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope **A**.

**7.4 - Prazo de validade do contrato:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ter a sua duração prorrogada conforme disposto no art. 103, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/07, ressalvadas as restrições nele estabelecidas.

**7.5 -** Salientamos ainda que a(s) empresa(s) licitante(s) que oferecer (em) proposta para os LOTES, deverá(ão) cotar todos os itens constantes nos mesmos, sob critério de desclassificação da proposta, sendo que os valores não poderão ser superiores ao máximo estipulado em cada um dos itens constantes nos LOTES licitados.

**7.6 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, combinado com o art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.**

## **8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**8.1 -** As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observado o subitem 1.4.

**8.2 -** Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

**8.3 -** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.4 –** O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo I (por **item e por lote**). Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superior àquela de menor preço.

**8.4.1 –** Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item **8.4**, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

**8.5 –** Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.6 -** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.7 -** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.8 -** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002908/2014

Pregão Presencial nº 059/2014 – UNIOESTE — HUOP

**8.9** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

**8.10** - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor por item e por lote, nos termos do inciso VII do art. 49º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**8.11** – **Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.**

**8.12** – **Os lances serão ofertados pelo critério de porcentagem de desconto, onde a porcentagem de descontos nos lotes deverão ser proporcionais em todos os itens.**

**8.13 – Julgamento de empate, conforme Lei Complementar 123/06:**

**8.13.1** - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso I do art. 86 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**8.13.2** – A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do item 6.5 deste edital.

**8.13.3** – O empate que trata a Lei Complementar 123/06 se refere aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

**8.13.4** - Para efeito do disposto no item **9.3** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá no prazo de 02 (dois) minutos após o encerramento dos lances e manifestar-se solicitando a utilização do direito, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, deverão manifestar-se as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.1** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.13.5** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **9.3** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

**8.13.6** - O disposto no item **9** deste edital, somente aplicar-se-á quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.13.7** – Nas situações previstas nos itens **8.8** e **8.9**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.13.8** – No presente certame, serão analisadas as propostas válidas dos proponentes classificados por item, na ordem de sua classificação.

## **9 – DO JULGAMENTO POR LOTE**



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002908/2014

Pregão Presencial nº 059/2014 – UNIOESTE — HUOP

**9.1** – No que se refere ao **Anexo I**, será julgado sob a forma de ***menor preço por lote***, onde os lances verbais serão por lote, não obstante, finalizada a etapa de lances, a porcentagem de desconto deverá ser igual para todos os itens.

**9.2** – Os valores dos itens do lote não poderão ultrapassar o teto máximo unitário estipulado em Edital.

**9.3** – Faz-se necessário o julgamento por lote tendo em vista as seguintes questões:

a) o custo dos exames realizados em separado torna-se inviável para as empresas levando em consideração os custos envolvidos na prestação do serviço.

**9.4** – A porcentagem de descontos nos lances deverão ser proporcionais em todos os itens.

**9.5** – O item 33 será julgado sob forma de menor preço por item

## 10 – DA HABILITAÇÃO

**10.1** - O envelope **B**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, deverá conter:

### **10.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

**b.1)** Conforme o disposto no artigo 5º e incisos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Artigo 3º parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, **é vedada a participação de duas ou mais empresas que apresentem em seus contratos sociais os mesmos sócios.**

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

e) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

f) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 conforme modelo constante no Anexo V.

g) declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante no Anexo VII.

**h) Certidão Simplificada** da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. **Validade da Certidão:** Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, **45 (quarenta e cinco) dias** de emissão anteriores a abertura do certame.

**h.1)** Só será aceito protocolo da Certidão Simplificada se entregue pelo proponente, acompanhado da Certidão vencida.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002908/2014

Pregão Presencial nº 059/2014 – UNIOESTE — HUOP

**h.2)** O protocolo não poderá ter data anterior a 10 (dez) dias anteriores a abertura do certame.

**h.3)** No caso de empresa S/S (Sociedade Simples) a certidão simplificada deverá ser emitida por cartório do registro civil das pessoas jurídicas.

#### **10.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União** expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei.

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, **bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado do Paraná.**

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

**f)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

**g)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Esta certidão pode ser obtida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

#### **10.1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **10.1.4 – Para qualificação técnica:**

**a) Certificado de Licença Sanitária**, da sede da proponente, dentro da validade.

**a.1)** A revogação da licença, a qualquer momento, gerará desclassificação e, se for o caso, rescisão contratual.

**10.1.6 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em**



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo n° 002908/2014

Pregão Presencial n° 059/2014 – UNIOESTE — HUOP

**conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006 e Lei Complementar 147/14 de 07/08/2014:**

a) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, para exercer o benefício da Lei Complementar 123/06, **ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital**, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição ou se encontrem vencidas. O descumprimento desta exigência acarretará na inabilitação do licitante para o certame.

b) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, desde que haja requerimento específico para prorrogação e a licitante apresente motivos justos, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

c) a não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, bem como na aplicação das penas previstas no Art. 150 da Lei Estadual 15608/07 e art. 81 da Lei Federal 8666/93, por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**10.2** - A habilitação do proponente estará condicionada, ainda, à regularidade da empresa junto ao INSS, através da confirmação da existência de CND válida, previamente requerida pelo proponente, e à Caixa Econômica Federal, através de CRF/FGTS válida, conforme consultas a serem realizadas via Internet, pelo Pregoeiro e/ou pela Equipe de Apoio;

**10.3** - Os documentos necessários à habilitação do proponente (**item 10**) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, ou ainda publicação em órgão de Imprensa Oficial devidamente autenticada. Os documentos obtidos via internet e apresentados para o presente certame serão diligenciados pela comissão de licitação para fins de conferência e não necessitam de autenticação. Caso estas certidões ou documentos emitidos pela Internet, constantes no envelope de habilitação, estejam com a data de validade expirada, mas que possuam outras emitidas em plena validade, a empresa proponente não será inabilitada, sendo que esta conferência poderá ser realizada através da Internet pelo Pregoeiro e equipe de apoio e o documento vigente será anexado a documentação da empresa.

**10.3.1** - Quanto às declarações exigidas nesta licitação, estas deverão estar devidamente assinadas pelo OUTORGANTE que outorgou poderes ao representante, ou pelo próprio representante, desde que devidamente autorizado, sendo que as declarações já descritas também poderão ser firmadas na própria sessão do certame, desde que o dirigente contratual ou estatutário, ou o representante autorizado da empresa se encontre presente.

**10.3.2** – Quanto a documentação técnica solicitada, os documentos emitidos pela Internet constantes no envelope de habilitação, que estejam com a data de validade expirada, mas que possuam outras emitidas em plena validade, a empresa proponente não será inabilitada, sendo que esta conferência poderá ser realizada através da Internet pelo Pregoeiro e equipe de apoio e o documento vigente será anexado a documentação da empresa.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002908/2014

Pregão Presencial nº 059/2014 – UNIOESTE — HUOP

**10.3.3** – As diligências realizadas durante o certame constarão em Ata.

**10.4** - A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope B), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos. A autenticação da documentação feita pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio só será feita mediante apresentação das vias **originais** da documentação que será autenticada.

**10.5** – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10.6** - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data e horário especificados no item 1.2 deste edital, com exceção dos documentos solicitados nos itens **4.1, 6.1 e 6.5**, os quais podem ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

**10.7** – Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**10.8** - As empresas que apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 10.1.1, alíneas “a”,

“b”, “c” e “d”, e 10.1.2, alíneas “a” e “b”. O CRC - Certificado de Registro Cadastral, deverá ter a data de validade expressa no documento.

**10.8.1** - As empresas que apresentarem o Registro Cadastral Completo – RCC emitido pelo GMS/CFPR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná no envelope contendo a documentação de habilitação, e com informações sobre a habilitação jurídica, regularidade fiscal (União, Estado, Município, INSS e FGTS), e trabalhista (CNDT) e qualificação econômico-financeira, com todos os itens em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 10.1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.1.2, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” e item 10.1.3 alínea “a”. O CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá ter a data de validade expressa no documento. Havendo certidões vencidas, a empresa deverá entregar a certidão vigente juntamente com a documentação de habilitação.

**10.9** - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes Habilitação, sob pena de inabilitação.

## 11 – DA ADJUDICAÇÃO



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002908/2014

Pregão Presencial nº 059/2014 – UNIOESTE — HUOP

**ATENÇÃO! CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ - GMS/CFPR**

**11.1** - Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, a empresa vencedora neste certame DEVERÁ ESTAR CREDENCIADA NO GMS/CFPR, antes de ser adjudicada, homologada ou ainda convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**11.1.2** - Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/13 e pela Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**11.1.3** - A empresa declarada vencedora deverá comprovar o respectivo credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

**11.1.4**- O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante cuja proposta já tenha sido declarada vencedora e que possua o credenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, em plena validade e sem restrições.

**11.1.5**- Decorrido o prazo disposto no item 11.1.3 acima, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa vencedora decairá do direito à contratação com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/HUOP, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.

**11.1.6** - Se a empresa vencedora não efetuar o cadastro conforme previsto no item 11.1.2 acima, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVII do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e nos incisos XVI e XVIII do art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**11.1.7** - Findado o prazo recursal e estando o licitante vencedor devidamente credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, o mesmo será adjudicado.

**11.2** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**11.3** – Após a adjudicação e homologação do processo licitatório em questão, a (s) empresa (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para a assinatura do contrato conforme previsto no item 12 deste edital.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato (Anexos VIII),



## Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002908/2014

Pregão Presencial nº 059/2014 – UNIOESTE — HUOP

observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor.

**12.2** - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE, convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo VIII) em até 08 (oito) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**12.3** - O Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

**12.4** - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

**12.5** - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato no Setor de Compras do Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE.

**12.6** - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, cabendo a esta o reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE.

**12.7** - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, os empenhos não poderão ser liberados, e de consequência o contrato não terá validade nem eficácia.

**12.8** - A restrição prevista no item acima estende-se a empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.

**12.9** - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

**12.10** - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade.

**12.11** - O Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 12.2, ou não regularizar suas pendências conforme previsto no item 12.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**12.12** - O prazo de que trata o item **12.2** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1.º e 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 13 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CONTRATO

**13.1** – Os contratos poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

**a)** pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação ou pela não observância das normas legais;



**Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE**

**Processo nº 002908/2014**

**Pregão Presencial nº 059/2014 – UNIOESTE — HUOP**

b) pelo contratado, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, nos termos legais;

c) por relevante interesse do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, devidamente justificado.

**13.2** – Em caso de suspensão ou cancelamento dos contratos de algum item constante do Anexo I, poderá o HUOP, em decorrência da urgência e necessidade, passar ao segundo colocado, se existir, mesmo sem conclusão do procedimento de suspensão ou cancelamento.

## **14 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**14.1** – Os valores dos itens contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

**14.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## **15 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**15.1** – Constatada a necessidade do serviço, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, procederá o contato com a (s) empresa (s) contratada (s) observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades. Quando da realização do serviço por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

**15.2** – O serviço deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada, levando em consideração as exigências específicas para os ITENS.

**15.3** – A não realização dos serviços, no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

**15.4** - Os prazos de que tratam o item **15.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**15.5** – A Nota Fiscal da(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

## **16 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO**

### **16.1 – Dos serviços:**

**16.1.1** – Os serviços, quando necessários, serão marcados através de contato telefônico, sendo que o HUOP se responsabilizará pelo transporte do paciente até a clínica CONTRATADA,



**Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE**

**Processo nº 002908/2014**

**Pregão Presencial nº 059/2014 – UNIOESTE — HUOP**

devidamente acompanhado, ficando o paciente sob responsabilidade da Clínica durante a realização dos exames.

**16.1.1.1 – Nos casos de pacientes graves que precisam realizar exames externos, os mesmos serão transportados pela ambulância do Paraná Urgência com acompanhamento médico.**

**16.1.2** – Os laudos emitidos deverão ser entregues ao HUOP após a realização dos exames, no máximo 32 horas após a realização na emergência e 12 horas na urgência.

**16.1.3** – A(s) empresa(s) vencedora(s) nos itens deverá(ão) ser sediada(s) na 10ª ou 20ª Regional de Saúde do Paraná.

**16.1.4** – Nos casos de pacientes que, conforme orientação médica, necessitarem realizar o exame com urgência, a Clínica deverá agendar o exame com prioridade.

**16.1.5** – As empresas deverão manter plantão 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para casos de urgência e emergência que se fizerem necessários.

**16.2** – A (s) empresa (s) contratada (s) somente deverá (ão) realizar os serviços contratada mediante expressa autorização do SETOR DE IMAGENS do Hospital Universitário do Oeste do Paraná –HUOP/UNIOESTE.

**16.3** – Caberá ainda à **CONTRATADA**:

**16.3.1** - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, oriundo de mau uso de equipamentos, materiais e/ou instalações.

**16.3.2** - Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou à terceiros, quando resultantes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus funcionários na execução dos serviços contratados.

**16.3.3** - Emitir documento(s) fiscal(is) contra a CONTRATANTE, referente aos serviços prestados, de acordo com o estabelecido no contrato de execução.

**16.3.4** - Na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22/03/2006:

a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;

b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;

c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;

d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;

e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

f) é vedada a entrega por parte do fornecedor, de alimentos e de ingredientes alimentares que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados ou de animais alimentados com ração contendo ingrediente transgênico.

**16.4** - Já à **CONTRATANTE** caberá:



**Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE**

**Processo nº 002908/2014**

**Pregão Presencial nº 059/2014 – UNIOESTE — HUOP**

**16.4.1** - Cumprir as exigências legais à esta pertinentes, relativas aos serviços contratados, objeto desta licitação.

**16.4.2** - Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas da prestação dos serviços.

**16.4.3** -- Responsabilizar-se, em conjunto com a CONTRATADA, pela fiscalização e avaliação de todos os trabalhos executados por esta.

**16.4.4** - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, pelos serviços por esta prestados, conforme prazos e condições descritos no item 17, do presente edital.

## **17 – DO PAGAMENTO**

**17.1** – A Nota Fiscal deverá ser entregue até dia 05 de cada mês e o pagamento será efetuado pela contratante, através de depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Serviço, devidamente atestadas.

**17.2** - A CONTRATADA ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o serviço prestado, em função de alterações na legislação pertinente.

**17.3** – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.12364424.128, rubrica 33.90.39.22, 33.90.39.23 na fonte 250.

**17.4** - A realização do serviço contratado, relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

**17.5** - As Notas Fiscais referentes aos serviços executados deverão ser obrigatoriamente da empresa contratada mediante a licitação realizada. Não serão efetuados, sob nenhuma hipótese, pagamentos parciais ou totais diretamente a nenhuma outra empresa que por ventura venha a ser contratada pela empresa vencedora deste certame licitatório, para o cumprimento dos serviços constantes do Anexo I. A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam **OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E)**.

## **18 – PENALIDADES**

**18.1** - Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

a) Advertência;



**Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE**

**Processo nº 002908/2014**

**Pregão Presencial nº 059/2014 – UNIOESTE — HUOP**

- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**18.2** - Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

**18.2.1** - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

**18.2.2** - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

**18.2.3** - A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

**18.2.4** - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**18.2.5** - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**18.2.6** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será



## Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002908/2014

Pregão Presencial nº 059/2014 – UNIOESTE — HUOP

cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

**18.3** - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**18.4** - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

**18.5** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

**18.6** - Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**18.6.1** – As sanções administrativas prevista neste item 18.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

**18.7** - Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**18.8** - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

**18.9** – A(s) empresa(s) contratada(s) sofrerá pena de rescisão contratual em caso de revogação ou da não renovação de sua licença sanitária.

## 19 – DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS

**19.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (dia 24/11/2014 até às 09hs), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão, nos termos do artigo 72 da Lei Estadual n.º 15.680/07, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**19.1.1** - A Administração decidirá sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura, ou seja, dia 25/11/2014. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

**19.2** - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**19.3** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para



**Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE**

**Processo nº 002908/2014**

**Pregão Presencial nº 059/2014 – UNIOESTE — HUOP**

apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**19.4** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**19.5** - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.6** – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

**19.7** - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na **Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE)**, à **Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

## **21 – ANEXOS DO EDITAL**

**21.1** – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**22.2** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**22.3** – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**22.4** – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**22.5** - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 85, da Lei Estadual n.º 15608/2007, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer a instrução do processo licitatório.

**22.6** - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a entrega da Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002908/2014

Pregão Presencial nº 059/2014 – UNIOESTE — HUOP

**22.7 - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de sub-itens, ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.**

**22.8 –** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**22.9 –** O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**22.10 -** Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.

Cascavel, 03 de novembro de 2014.

Karine D. Byhain Souza  
Pregoeira

Luiz Sergio Fettback e/ou  
Diretor Geral do HUOP

Carlos Alberto Piacenti  
Vice Reitor



Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002908/2014

Pregão Presencial nº 059/2014 – UNIOESTE — HUOP

### ANEXO I – Descrição dos Itens a serem contratados e demais Informações

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

#### ANEXO I:

**Para agilizar o processo solicitamos que as empresas apresentem, além da proposta escrita, a proposta em pen drive ou CD, conforme descreve o programa APLICATIVO DE PROPOSTAS - LICITAÇÃO - TASY, dentro do site [www.unioeste.br/huop](http://www.unioeste.br/huop), no link licitações, na pasta do Pregão Presencial 059/2014. O preenchimento da proposta deverá seguir os passos apontados no programa que deverá ser baixado.**

**A planilha em formato txt. está disponível no mesmo link acima apontado, dentro da pasta do Pregão Presencial 059/2014.**

**A proposta eletrônica deverá ser entregue ao progoeiro da sessão após a abertura dos envelopes proposta.**

Item	Código Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. Unitário	A/C/B
33	64768 Fibrobroncoscopia	un	50,0000	1.500,0000	N/N/N

#### Lote: 1 Valor máx. lote: 397.636,5600

Item	Código Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. Unit.	A/C/B
1	65475 Endoscopia infantil com necessidades especiais com Anestesia	un	36,0000	247,9100	N/N/N
2	55611 Papilotomia Endoscópica	un	36,0000	1.916,4600	N/N/N
3	55627 Enteroscopia Via Endoscópica	un	36,0000	2.609,2500	N/N/N
4	57594 Colangiopancreatografia Retrógrada + Papilotomia	un	36,0000	5.323,9300	N/N/N
5	55961 Videodeglutorama	un	36,0000	250,0000	N/N/N
6	65467 Endoscopia Digestiva Alta Com Ligadura de Varizes Esofágicas	un	36,0000	697,9100	N/N/N

#### Lote: 2 Valor máx. lote: 729.600,0000

Item	Código Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. Unit.	A/C/B
7	52885 Angiografia Cerebral	un	36,0000	2.000,0000	N/N/N
8	55531 Angiografia de Membros (unilateral)	un	36,0000	1.600,0000	N/N/N
9	55532 Angiografia de Membros (bilateral)	un	36,0000	1.600,0000	N/N/N
10	55533 Angiografia Pulmonar	un	36,0000	1.600,0000	N/N/N
11	55534 Angiografia Renal	un	30,0000	1.600,0000	N/N/N
12	55535 Angiografia de Carótida	un	36,0000	2.000,0000	N/N/N
13	55536 Angiografia Vertebral	un	36,0000	2.000,0000	N/N/N
14	55537 Angiografia Torácica	un	36,0000	2.000,0000	N/N/N
15	55538 Angiografia Hepática	un	30,0000	1.600,0000	N/N/N
16	55546 Aortografia	un	36,0000	1.600,0000	N/N/N
17	56210 Arteriografia de Arco Aórtico	un	36,0000	1.600,0000	N/N/N
18	58356 Angiografia Seletiva Mesentérica	un	36,0000	1.600,0000	N/N/N

#### Lote: 3 Valor máx. lote: 246.625,0000

Item	Código Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx. Unit.	A/C/B
19	52289 Ecocardiograma	un	100,0000	225,0000	N/N/N
20	57161 Ecocardiograma Transesofágico	un	100,0000	600,0000	N/N/N



## Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE

Processo nº 002908/2014

Pregão Presencial nº 059/2014 – UNIOESTE — HUOP

21	52296	Ecodopplercardiograma fetal	un	100,000	300,000	N/N/N
22	55574	Ecodopplercardiograma	un	100,000	225,000	N/N/N
23	55576	Ecodopplercardiograma Fetal Com Mapeamento de Fluxo A Cores	un	100,000	250,000	N/N/N
24	55577	Ecodopplercardiograma Tranesofágico	un	100,000	600,000	N/N/N
25	55588	Ecodopplercardiograma Obstétrico	un	100,000	266,250	N/N/N

### **Lote: 4** **Valor máx. lote: 292.500,0000**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx.	Unit.	A/C/B
26	52435	Eletroneuromiografia	un	100,000	450,000	N/N/N	
27	55525	Eletroneuromiografia de Face	un	100,000	550,000	N/N/N	
28	55527	Eletroneuromiografia de Membros Inferiores	un	100,000	525,000	N/N/N	
29	55526	Eletroneuromiografia de Membros Superiores	un	100,000	525,000	N/N/N	
30	55528	Eletroneuromiografia de Membros Superiores E Inferiores	un	100,000	875,000	N/N/N	

### **Lote: 5** **Valor máx. lote: 32.500,0000**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máx.	Unit.	A/C/B
31	55580	Doppler Colorido Aorta Abdominal E Veia Cava Inferior E Artérias Renais	un	50,000	500,000	N/N/N	
32	55960	Ecodoppler de Veia Supra Hepatica	un	50,000	150,000	N/N/N	

**A/C/B: Amostra ou catálogo ou bula – nos itens do Anexo I onde apresentar “S”, significa que o referido item precisará que sua amostra ou catálogo ou bula seja apresentada pelo vencedor.**

### **Disposições Complementares sobre as Propostas:**

**01** – Apresentar somente cotações de bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

**02** – Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, a UNIOESTE analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

**03** – As quantidades indicadas no Anexo I deste edital são meramente referenciais e indicam apenas uma estimativa, e não representa de forma alguma garantia de aquisição, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e demanda da UNIOESTE – HUOP.

**04 - A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) ser sediada(s) na 10ª ou 20ª Regional de Saúde do Paraná.**

**05 - Salientamos ainda que a(s) empresa(s) licitante(s) que oferecer (em) proposta para os LOTES, deverá(ão) cotar todos os itens constantes nos mesmos, sob critério de**



**Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE**

**Processo nº 002908/2014**

**Pregão Presencial nº 059/2014 – UNIOESTE — HUOP**

**desclassificação da proposta, sendo que os valores não poderão ser superiores ao máximo estipulado em cada um dos itens constantes nos LOTES licitados.**

*Concordamos com todas as condições do Edital.*

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

**Processo nº 002908/2014**

**PREGÃO nº 059/2014– UNIOESTE — HUOP**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(documento optativo)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Credenciamos o(a)

Sr.(a).....

....., portador(a) da cédula de identidade sob nº.....e CPF/MF sob nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO nº 059/2014, Processo nº 002908/2014, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

-----  
Nome:

RG/CPF

Cargo:

**Processo nº 002908/2014**

**PREGÃO nº 059/2014– UNIOESTE — HUOP**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

**CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO nº 059/2014, Processo nº 002908/2014, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

----

Nome:

RG/CPF

Cargo:

**Processo nº 002908/2014**

**PREGÃO nº 059/2014– UNIOESTE — HUOP**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO  
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

**CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)**

O representante legal da  
Empresa....., na qualidade de  
Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO nº 059/2014,  
Processo nº 002908/2014, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná,  
declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

----

Nome:

RG/CPF

Cargo:

**Processo nº 002908/2014**

**PREGÃO nº 059/2014– UNIOESTE — HUOP**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

**CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Pregão Presencial nº 059/2014, Processo nº 002908/2014, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2014.

----

Nome:

RG/CPF

Cargo:

**Processo nº 002908/2014**

**PREGÃO nº 059/2014– UNIOESTE — HUOP**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

**(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

**CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)**

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 059/2014, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

-----  
Nome:

RG/CPF:

Cargo:

**Processo nº 002908/2014**

**PREGÃO nº 059/2014– UNIOESTE — HUOP**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL  
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**  
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 059/2014, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

-----  
Nome:

RG/CPF:

Cargo:

Processo nº 002908/2014

PREGÃO nº 059/2014– UNIOESTE — HUOP

## ANEXO VIII

### LOTE...

#### MINUTA DE CONTRATO N.º...../.....HUOP

Contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), e a Empresa .....

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78680337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Geral, Dr. Luiz Sergio Fettback e ou pelo Vice-Reitor Professor Carlos Alberto Piacenti, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob n.º....., representada neste ato pelo(a) Senhor(a)....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, em conformidade com o Pregão Presencial nº. 059/2014 - HUOP, Processo nº. 002908/2014, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº. 15.608/07 de 16 de agosto de 2007, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a seleção de empresas para realização de exames de diagnóstico por imagem para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

#### Subcláusula Única

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Pregão Presencial n.º 059/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

1. - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná.
2. - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3. - A UNIOESTE/HUOP se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a prestação do serviço contratado, se em desacordo com a proposta da contratada.
4. - A Contratada lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho.
5. - A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do serviço objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
6. - Mediante acordo das partes poderá haver supressões de quantitativos em percentual superior a 25% do valor inicial do Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO TRANSPORTE DOS PACIENTES**

1. - O HUOP se responsabilizará pelo transporte do paciente até a clínica CONTRATADA, devidamente acompanhado, sendo que os exames deverão estar devidamente autorizados por autoridade competente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO SERVIÇO**

1. – Os diagnósticos por imagem, quando necessários, serão marcados através de contato telefônico, sendo que o HUOP se responsabilizará pelo transporte do paciente até a clínica CONTRATADA, devidamente acompanhado, ficando o paciente sob responsabilidade da empresa CONTRATADA durante a realização dos exames.
2. – **Nos casos de pacientes graves que precisam realizar exames externos, os mesmos serão transportados pela ambulância do Paraná Urgência com acompanhamento médico.**
3. – Os laudos emitidos deverão ser entregues ao HUOP após a realização dos exames, no máximo 32 horas após a realização na emergência e 12 horas na urgência.
4. – A(s) empresa(s) vencedora(s) nos itens de Diagnóstico por imagem deverá(ão) ser sediada(s) na 10ª ou 20ª Regional de Saúde do Paraná.
5. – Nos casos de pacientes que, conforme orientação médica, necessitem realizar o exame com urgência, a empresa CONTRATADA deverá agendar o exame com prioridade.
6. – As empresas deverão manter plantão 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para casos de urgência e emergência que se fizerem necessários.
7. - Fica ressalvado às partes contratantes o direito de adicionar a este ajuste os serviços que se julgar necessários à melhoria do desempenho, funcionalidade e operacionalidade dos serviços ora contratados.
8. - A CONTRATADA, obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.
9. - A CONTRATADA obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com suas obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
10. - Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
11. - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho.
12. – A CONTRATADA fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições legais, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por

cento) do valor total inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

O prazo de validade do presente contrato será de doze meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina o artigo 103, inciso II, da Lei 15608/2006, mediante manifestação formal da contratante.

#### **Subcláusula Primeira:**

A prorrogação deverá ser previamente autorizada pela **contratante** e será formalizada através de Termo Aditivo ao presente contrato.

#### **Subcláusula Segunda:**

O prazo para a assinatura do contrato será de 03 (três) dias da convocação do adjudicatário.

#### **CLÁUSULA SEXTA - VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento do serviço, a **contratante** pagará à **CONTRATADA** a importância que corresponder às quantidades dos exames efetivamente realizados durante o mês, respeitando o valor de cada item.

#### **Subcláusula Única:**

O valor unitário dos itens segue conforme planilha anexa ao Contrato, que independente de transcrição, integra o presente termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

#### **Subcláusula Primeira**

A Nota Fiscal deverá ser entregue até dia 05 de cada mês e o pagamento será efetuado pela contratante, através de depósito bancário na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Serviço, devidamente atestada.

#### **Subcláusula Segunda**

É obrigação da **CONTRATADA** manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inc. XIV do art. 99 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **Subcláusula Terceira**

Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos Tributários – CND, relativa às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

#### **Subcláusula Quarta**

Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a **CONTRATADA** do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de

rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto no art. 162 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

#### **Subcláusula Quinta**

Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão (podendo ainda a Administração aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RECURSO FINANCEIRO**

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação n.º n.º 4534.10302084.178, rubrica 33.90.39.22, 33903923 na fonte 250.

#### **CLÁUSULA NONA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os valores ora contratados serão fixos e irrevogáveis durante 12 (doze) meses de vigência, ressalvada a alteração em face de superveniência de norma federal, estadual ou municipal aplicável à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **Subcláusula Primeira**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### **Subcláusula Segunda** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- c) transportar o paciente até a clínica para realização do exame.

##### **Subcláusula Terceira** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) efetuar a realização dos serviços;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do contrato;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, quando da assinatura do contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- f) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

- g) manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições da habilitação.
- h) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, oriundo de mal uso de equipamentos, materiais e/ou instalações.
- i) Proceder às suas expensas, nas datas legalmente estabelecidas e nas repartições competentes, o recolhimento das contribuições sociais e trabalhistas advindas do presente contrato.
- j) Efetuar o pagamento aos funcionários que desenvolverem os serviços, por consequência deste instrumento e licitação que a ele deu origem, os proventos do trabalho devidos como: ordenados, férias, décimo terceiro salário, adicional de férias, vale- transporte e tudo o mais prescrito em lei.
- k) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer compromisso trabalhista proveniente da dispensa de qualquer dos funcionários postos a disposição da CONTRATANTE, mesmo que tal dispensa tenha sido promovida por vontade desta, e sem que por ela seja devida qualquer indenização ou multa, a qualquer título.
- l) Emitir documento fiscal contra a CONTRATANTE até dia 05 de cada mês e o pagamento será efetuado pela contratante, através de depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Serviço, devidamente atestada pelos responsáveis no Setor de Imagens do HUOP.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

### **Subcláusula Primeira**

Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura do contrato, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

### **Subcláusula Segunda**

A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

### **Subcláusula Terceira**

A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

### **Subcláusula Quarta**

No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

As sanções administrativas prevista neste item 18.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei Estadual n.º 15608/07.

#### **Parágrafo Único**

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 128, da Lei Estadual n.º 15608/07. \_

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual 15608/2007 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DURAÇÃO**

O presente Contrato terá o prazo de duração de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR DO CONTRATO**

O presente contrato terá como Gestor o servidor Narciso de Jesus Comissio, ou outro profissional que eventualmente venha substituí-lo no cargo, devendo eventuais irregularidades ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Administrativa do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito e da Lei Estadual n. 15.608/07.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, de de 2014.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Processo nº 002908/2014**

**PREGÃO nº 059/2014– UNIOESTE — HUOP**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura de contrato**

Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.

CNPJ nº: \_\_\_\_\_.

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_.

Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_.

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: \_\_\_\_\_.

Nº do telefone: \_\_\_\_\_ Nº do fax: \_\_\_\_\_.

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato:**

\_\_\_\_\_.

Função do representante legal: \_\_\_\_\_.

Endereço do representante legal: \_\_\_\_\_.

RG nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

-----

Nome:

RG/CPF:

Cargo: